



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 77/2024

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO através da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA DE TALHADA localizada na Rua Vereador Silvino Cordeiro nº 485, bairro AABB CEP 56.912 -110 Serra Talhada Pernambuco, torna público edital para desfazimento de diversos bens classificados como inservíveis para os trabalhos na unidade, o processo ocorrerá em conformidade com a resolução nº 880-CJF de 29 de abril do ano de 2024, e a Portaria interna nº 145/2022-DF.

Art.1º) - A sessão de desfazimento ocorrerá às 10:00 horas da manhã na data de 18 de dezembro do ano de 2024, informações com a Supervisão do Apoio Administrativo da unidade através do Sr. Murilo Teles na unidade, telefone para contato (87) 38319700 no horário de 08:00 até 13:00 horas.

Art.2º) - Poderão pleitear os bens os órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Entidades Filantrópicas, e OSCIPs localizados apenas na cidade de Serra Talhada.

Art.3º) - A destinação dos bens será priorizada respectivamente em favor da:

- a) Administração Pública Federal Direta, suas autarquias e fundações;
- b) Administração Pública Estadual ou Municipal;
- d) Entidades filantrópicas sem fins lucrativos e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Art.4º) - Os órgãos Estaduais, e Municipais, para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhando à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do email - murilo.teles@jfpe.jus.br, anexando comprovação do CNPJ.

Art.5º) - As entidades filantrópicas e OSCIPs para participar do processo deverão formalizar seu interesse por meio de ofício encaminhado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, através do e-mail murilo.teles@jfpe.jus.br.

Art.6º) - No ofício deverá constar informações do órgão ou entidade interessada conforme descrito abaixo:

I – Assinatura e identificação do responsável legal no caso de entidades filantrópicas, assinatura do próprio punho e identificação do Prefeito no caso de Prefeituras, assinatura do próprio punho e identificação da autoridade máxima no caso dos demais órgãos públicos.

II – Endereço completo da entidade ou órgão público;

III – Breve descrição das atividades desenvolvidas, só no caso de entidades sem fins lucrativos;

IV – Telefone para contato;

Art.7º) - As Entidades Filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que demonstrarem interesse no processo, além do ofício deverão apresentar:

I – Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II – Documento público de caráter federal, estadual, ou municipal, certificando que a entidade se encontra em perfeito estado de funcionamento.

Art.8º) - Só fará jus aos bens o órgão ou a entidade com representante na sessão de desfazimento, que tiver vistoriado os bens, e demonstrado o interesse antes da sessão de desfazimento, sob pena de inabilitação.

Art.9º) - Na sessão de desfazimento será confirmada a presença do representante legal, o qual terá acesso ao processo e aos bens.

Art.10º) - Quando do interesse por mais de um órgão habilitado para receber os bens, a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.11º) - Quando do interesse por mais de uma entidade habilitada para receber os bens a decisão se dará por meio de sorteio durante a sessão de desfazimento.

Art.12º) - Concluída a sessão de desfazimento será lavrada ata e comunicado o prazo para retirada do bens.

Art.13º) - No momento da retirada dos bens pelo donatário serão entregues os documentos comprobatórios da doação.

Recife, 18 de novembro de 2024.

Comissão de Desfazimento

Floriano Peixoto Júnior

José Ivan Barbosa de Melo Ferraz

Rui Carlos de Mendonça

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS DE MENDONÇA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 27/11/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 27/11/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLORIANO PEIXOTO JUNIOR, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 27/11/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4719026** e o código CRC **36A8F5A0**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)